



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 243:

Aprova o Loteamento " JARDIM IPANEMA " e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da "IMOBILIÁRIA DIMENSÃO S/C LTDA.", contido no processo administrativo sob nº 4130, de 09 de agosto de 1991, no qual requer a aprovação do loteamento;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Obras e Urbanismo, através do Departamento competente, promoveu o estudo, exame acurado e viabilização dos projetos a ela submetidos e da documentação pertinente ao empreendimento;

CONSIDERANDO o "Parecer Técnico" da Assessoria do Plano Diretor da cidade de Umuarama, que caracterizou como uma de suas diretrizes físico-territoriais, a prioridade de urbanização dos "vazios urbanos", reduzindo os custos das redes de infra-estrutura;

CONSIDERANDO pelo mesmo parecer que o uso racional e contínuo do solo, das áreas adjacentes e do meio ambiente, conservando as dimensões do sistema viário, evita a descontinuidade do traçado urbano;

CONSIDERANDO que o empreendimento imobiliário, enquadra-se perfeitamente nas leis municipais em vigor: 358 de 17 de dezembro de 1976; 1362 de 30 de outubro de 1989 e, especialmente, a lei nº 885 de 09 de dezembro de 1983;

CONSIDERANDO dessa forma o cumprimento das exigências mínimas contidas na Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano, denominado: " JARDIM IPANEMA ", composto de 09 (nove) quadras e 87 (oitenta e sete) datas,

decorrente do parcelamento do solo para fins urbanos, do imóvel: "Lote nº 25-Z-6/REM-2-B e 25-Z-6/REM-2-A, da subdivisão do lote nº 25-Z-6-REM-2, da subdivisão do lote nº 25-Z-6-REM, da subdivisão do lote nº 25-Z-6, este da subdivisão do lote nº 25, da Gleba nº 12-Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiros, em Umuarama/PR, conforme matrícula imobiliária sob nº 22446 do Livro - 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, desta Comarca, com área de 36.567,50 m², em nome da "IMOBILIÁRIA DIMENSÃO S/C LTDA.", com a seguinte caracterização:

- Lotes.....26.223,81 m²
 - Ruas:.....10.343,69 m²

Art. 2º. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município, as áreas constantes dos projetos e relativas às vias públicas, no montante de : 10.127,54 m², bem como, as datas da Quadra nº 1 (hum), sob nº: 1 (hum), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove), totalizando: 2.698,00 m², mediante Escritura Pública de Doação:

Art. 3º. Em consonância com o artigo 13 da Lei nº 358/76, e para garantir o cumprimento da execução das obras de infra-estrutura, tais como: " instalação de energia elétrica: água potável, galerias de águas pluviais e arborização ", a Requerente cauciona as seguintes áreas:

- a) - PARA REDE DE ÁGUA POTÁVEL - Quadra nº 9 (nove), datas nºs: 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze) e 16 (dezesesseis); totalizando uma área de: 2.304,00 m²; avaliadas em Cr\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros);
- b) - PARA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA - Quadra nº 2 (dois) - datas nºs: 2 (dois), 4 (quatro), 6 (seis), 7 (sete), 10 (dez) e 11 (onze);- Quadra nº 3 (três) - Datas nºs: 5 (cinco), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove) e 10 (dez), totalizando uma área de: 3.298 m², avaliadas em Cr\$: 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil cruzeiros);
- c) - PARA REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS - Quadra nº 7 (sete) Datas nºs: 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove), 10 (dez) e 11 (onze); totalizando uma área de: 2.376,00 m²; avaliadas em Cr\$ 6.750.000,00 (seis milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros);

d) - PARA ARBORIZAÇÃO - Quadra nº 7 (sete) - Data nº 2 (dois), com área de 264,00 m²: avaliada em Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros);

Art. 4º. Os lotes objeto do presente caucionamento serão liberados a critério da Administração Pública, do gravame de caução, à medida que as obras de infra-estrutura e suas respectivas individualidades forem, parcial, ou totalmente executadas, conforme projeto aprovado pela Municipalidade;

Art. 5º. Relativamente às garantias oferecidas para execução das obras de infra-estrutura, a Requerente e o Município, poderão firmar "Termo de Caução", por instrumento particular, registrando-o, em Cartório de Títulos e Documentos, cujo documento, juntamente com os Mapas e Memoriais Descritivos apresentados à Secretaria de Obras e Urbanismo, ficarão fazendo parte integrante do presente Decreto;

Art. 6º. A proprietária do empreendimento, obriga-se a realizar e executar todas as obras de infra-estrutura, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação deste Decreto, sob pena de fazê-lo o próprio Município, incorporando ao patrimônio público todas as garantias relacionadas nos artigos retro mencionados, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial, nos termos da Lei nº358/76;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 1991.


ALEXANDRE CERANTO

Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração


EDNO MITSUO KAMI

Secretário de Obras e Urbanismo


JOSÉ PENTO NETO

Procurador Jurídico

